



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 900/93.-

DATADA DE 15.12.1993.-

REAJUSTA A TABELA DE VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPA
IS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:


AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO -
MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO-
DE SANTA CATARINA, NO USO DE SU-
AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACOR-
DO COM A LEI, FAZ SABER A TODOS,
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREA-
DORES VOTOU E APROVOU E EU, SAN-
CIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reajustada para o
mês de dezembro de 1993, a tabela de vencimentos dos funcionários-
públicos municipais em 35% (trinta e cinco por cento), e para o mês
de janeiro de 1994, em 35% (trinta e cinco por cento), sempre calcu-
lada sobre a tabela do mês anterior.-

Art. 2º - Esta Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.-

Gabinete do Prefeito Municipal -
de Romelândia-SC, aos 15 dias do mês de dezembro de 1993.-


Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.-


Elízio Rodrigues da Fonseca,
Diretor de administração,
registrada e publicada em data supra.-

